



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.215/2002-PMM

Institui o Dia da Família Macapaense e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Família Macapaense a ser comemorado no dia 09 de agosto.

Art. 2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de julho de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

s. 05
b. 